



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.743, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pmcb</u>
Em <u>08/08/2023</u>
Matrícula do Senhor: <u>10503</u>
<u>Dr. Sérgio</u> Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE ITAUNAS – ASPI”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **6752/2023**.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDA a “ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE ITAUNAS - ASPI”, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.021.867/0001-96**, localizado na Avenida José Basílio dos Santos, s/n, distrito de Itaúnas, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr.º **SIDNEY MARTINS ROSARIO**, inscrito no CPF sob n.º 121.180.907-22, o uso dos seguintes equipamentos:

- 05 (cinco) FREEZERS HORIZONTAIS 02 PORTAS, marca GELOPAR, Modelo CHBS 410 – 411 litros – 127 V, cor branco, Nota Fiscal n.º 177.822, **em ótimo estado de conservação**, sob patrimônios n.ºs 58455, 58456, 58457, 58458 e 58459.
- 01 (uma) BALANÇA ELETRONICA, marca LIDER, Modelo B-530 c/coluna – capacidade 300 kg, séries n.ºs 104803 e 104804, Nota Fiscal n.º 007.229, **em ótimo estado de conservação**, sob patrimônio n.º 59029.

Parágrafo Único - Cabe ao **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

§ 1.º . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

Art. 4.º - Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022